



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 193/2024.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024.

EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL – 103346/2023.

PLATAFORMA O QUAL SERÁ REALIZADO: <https://www.bnc.org.br/> (Bolsa Nacional de Compras).

VISITA TÉCNICA OPCIONAL: PODERÁ SER REALIZADA ATÉ ÀS 14H DO DIA 22/11/2024, DEVENDO OS INTERESSADOS AGENDAR NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DESTA PREFEITURA, O DIA E HORÁRIO QUE FARÃO A VISITA, CONFORME ITEM 4.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 27/11/2024 ÀS 09H15MIN.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2024 ÀS 09H30MIN.

1 – PREÂMBULO:

O Governo Municipal de Valparaíso, com sede na Rua Comendador Geremias Lunardelli, 147, na cidade de Valparaíso, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, torna público, que se acha aberto, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, a presente CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo “**menor preço global**” (**execução indireta empreitada por preço global**), objetivando a contratação supracitada, a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações, assim como da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 4.448/23, os quais passam a fazer parte da presente licitação, obedecendo às cláusulas seguintes:

Prazo e local para recebimento das propostas e início da sessão pública:

1.1 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, e seus anexos, e deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço <https://www.bnc.org.br/>, até às 09h15min do dia 27/11/2024; após o término do horário estabelecido não será mais aceito o envio das mesmas.

1.2 – A sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia 27/11/2024 às 09h30min e será conduzida pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.3 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO em sentido contrário.

2 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL – 103346/2023.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

2.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO: A obra/serviços deverá ser executada em, até, 01 (um) mês, conforme cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

OBS: A contratada deverá iniciar a obra/serviços em, no máximo, 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

2.2 – LOCAL DOS SERVIÇOS: Ruas e Avenidas do Município, conforme projeto anexo (Anexo I).

2.3 – DA SUBEMPREITA: O serviço considerado mais relevante (ILUMINAÇÃO DE LED) não poderá ser subempreitado. Caso a empresa necessite subempreitar algum serviço, este só poderá ser executado com autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

DAS CONDIÇÕES:

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste edital e seus anexos, bem como que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa Nacional de Compras – BNC).

3.2 – O licitante deverá estar credenciado/cadastrado, conforme item 5, junto à plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras (BNC), em tempo hábil, conforme política da referida plataforma, objetivando a efetiva participação no certame.

3.3 – O MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO-SP está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros, ou de qualquer espécie, estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante / Bolsa Nacional de Compras – BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.4 – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverão, quando do cadastramento da proposta, a ser digitado no sistema, informar se possui regime de tributação diferenciado (ME/EPP/MEI), para fazer valer o direito de prioridade de desempate (Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

3.5 – A comprovação do enquadramento acima citado, a ser enviada junto aos documentos de habilitação, dar-se-á mediante apresentação da Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo do Anexo XI), com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para envio das propostas, devidamente assinada pelo proprietário, sócio ou representante legal da empresa, desde que tenha poderes para tanto.

3.6 – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que não cumprirem o citado nos itens 3.4 e 3.5, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/06.

***A participação nas condições de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06. Cabe ainda ressaltar o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.**



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

3.7 – Conforme prevê o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação;
- g) O acréscimo previsto na alínea “f” deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- h) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;
- i) Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas;
- j) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

DAS RESTRIÇÕES:

3.8 – Estão impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Tal impedimento



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- h) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- i) O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- j) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21;
- k) Empresa com falência decretada, exceto quando estiver em processo de recuperação judicial, conforme prevê a Súmula nº 50 do TCE/SP.

4 – DA VISITA TÉCNICA (OPCIONAL):

4.1 – Por ser **opcional**, caso tenha interesse, a empresa deverá agendar, a partir da publicação do Edital, na Secretaria de Obras e Serviços, através do telefone (18)3401-9200 ramais 215 e 231, das 09h às 11h e das 13h às 17h, a realização da vistoria do local onde serão realizados os serviços, e receber os esclarecimentos que entender necessários ao preparo da Proposta. Após a vistoria, será fornecido, para cada empresa visitante, o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, necessário à habilitação, expedido pela Secretaria de Obras e Serviços desta Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Artigo 63 § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

4.2 – A Prefeitura indicará profissional qualificado para acompanhar a empresa licitante na vistoria, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes que forem solicitados.

4.3 – A vistoria tem por finalidade propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento das condições de trabalho e das peculiaridades inerentes ao objeto, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para melhor orientação na elaboração das propostas. Esta visita não impede as licitantes interessadas de, a qualquer tempo, vistoriarem e levantarem as informações necessárias, tantas vezes quanto achar conveniente e necessário para a correta formulação de sua proposta, e efetuarem as solicitações de esclarecimento que acharem necessárias à Secretaria de Obras e Serviços.

4.4 – Na visita técnica, o responsável pela mesma deverá apresentar documentação comprobatória, que demonstre poderes para realizar a visita em nome da empresa.

4.5 – A visita técnica poderá ser realizada até às 14h do dia 22/11/2024.

4.6 – Caso a empresa licitante **opte por não realizar a visita técnica**, a mesma **DEVERÁ** substituir junto à habilitação, o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, citado no item 4.1, por **declaração formal, conforme modelo (Anexo IV), assinada pelo responsável técnico da licitante, conforme indicado no item 10.14, acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra/serviços, conforme disposto no Artigo 63 § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegações posteriores de desconhecimento dos detalhes/características técnicas do objeto, em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.**

5 – DO CREDENCIAMENTO/CADASTRO:

5.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

5.2 – O cadastro/credenciamento no Sistema Eletrônico deverá ser realizado junto à plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras (BNC), em tempo hábil, conforme política da referida plataforma, objetivando a efetiva participação no certame.

5.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

OBS: *Qualquer dúvida em relação a cadastro/credenciamento, bem como quanto ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) pelo telefone: ATENDIMENTO FORNECEDORES (42) 3026-4550, ou através do e-mail: contato@bnc.org.br.*

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO PREENCHIMENTO DA MESMA NO SISTEMA ELETRÔNICO:



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (Plataforma BNC), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo valor global, até a data e o horário estabelecidos para a apresentação das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2 – O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial, a ser digitada no sistema, informar se possui regime de tributação diferenciado (ME/EPP/MEI), para fazer valer o direito de prioridade de desempate (Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06), bem como apresentar um dos documentos solicitados no item 3.5.

6.4 – A responsabilidade pela declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, bem como a respectiva comprovação citada nos itens 3.4 e 3.5, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público, após o encerramento do envio de lances e negociação.

6.7 – O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.8 – No sistema, ao lançar a PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado, em campo próprio, o valor global a ser ofertado, considerando atender todas as condições e especificidades do presente edital, assim como, do Anexo I (Pasta Técnica).

ATENÇÃO:

a) Deverá compor a proposta, a Planilha Orçamentária com especificações, unidades e quantidades em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total para execução da obra/serviços, objetivada com valores monetários em reais, por item, respeitada a Planilha Orçamentária que compõe a Pasta Técnica (Anexo I), devidamente assinada; bem como o Cronograma Físico-Financeiro, cujo prazo de execução e valor total da obra/serviços deverão ser condizentes aos da proposta apresentada, devidamente assinado. Sendo assim, após a etapa de lances/negociação, o licitante que apresentar a proposta vencedora, deverá elaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, Planilha Orçamentária adequada ao valor negociado, bem como Cronograma Físico-Financeiro, nos termos do artigo 56, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, devendo os mesmos serem inseridos em campo apropriado na plataforma BNC.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- b) O prazo estipulado, acima citado, poderá ser prorrogado, através de solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, ora estabelecido pelo Agente de Contratação, e formalmente aceita pelo mesmo.
- c) Em casos de erros de multiplicação, variações dos critérios de arredondamentos ou de valores unitários inaceitáveis, bem como nos casos em que o Cronograma Físico-Financeiro venha apresentar algum erro, será dada nova oportunidade para que a Planilha Orçamentária/Cronograma Físico-Financeiro atrelados à proposta sejam retificados, mantendo-se, em qualquer caso, o valor global proposto.

OBSERVAÇÕES GERAIS QUANTO À PROPOSTA:

a) A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura da sessão pública.

b) Prazo de execução: A obra/serviços deverá ser executada em, até, 01 (um) mês, conforme cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

OBS: A empresa contratada deverá iniciar a obra/serviços em, no máximo, 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

c) Condições de pagamento: O pagamento será realizado de acordo com as medições dos serviços executados, conforme memoriais e cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas e aprovadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com pagamento realizado em 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo Setor competente, condicionado à liberação do recurso pela SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

ATENÇÃO: Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.432, de 07 de novembro de 2023.

d) A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.

ATENÇÃO: Caso o objeto da contratação/medição seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou da regularização do referido documento fiscal, e aceitação destes pelo Setor competente.

OBSERVAÇÃO: Documentos, como folders, catálogos, etc, quando solicitados no presente edital, deverão ser lançados em “Outros Documentos”, previamente à disputa e até o prazo limite para apresentação das propostas.

6.9 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.10 – O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

6.11 – No valor global proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, dentre outras



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

especificidades constantes na Pasta Técnica (Anexo I), sendo proibida qualquer previsão inflacionária.

6.12 – Os valores propostos, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na formulação da PROPOSTA COMERCIAL/LANCES, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.14 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da etapa de lances/negociação e julgamento da proposta.

6.15 – As fases de disputa/lances e negociação se darão pelo **valor global (execução indireta empreitada por preço global)**.

6.16 – A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados, relativamente às etapas constantes no cronograma físico-financeiro.

6.17 – É vedada a identificação dos licitantes no sistema, na proposta, nas fichas técnicas (quando for o caso) ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do certame, conforme Decreto Municipal nº 4.448/23, Art. 29 § 5º.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que **não** estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme Anexo I (Pasta Técnica).

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que, dentre outros motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação. Serão consideradas inexequíveis, conforme prevê o Art. 59, § 4º da referida Lei, no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 – Após a devida desclassificação das propostas desconformes, o sistema selecionará automaticamente as propostas aptas à etapa de lances, assim como, a melhor proposta dentre estas, para que a mesma sirva de referência à etapa de lances.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

7.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.10 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.12 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

ATENÇÃO:

a) Deverá compor a proposta, a Planilha Orçamentária com especificações, unidades e quantidades em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total para execução da obra/serviços, objetivada com valores monetários em reais, por item, respeitada a Planilha Orçamentária que compõe a Pasta Técnica (Anexo I), devidamente assinada; bem como o Cronograma Físico-Financeiro, cujo prazo de execução e valor total da obra/serviços deverão ser condizentes aos da proposta apresentada, devidamente assinado. Sendo assim, após a etapa de lances/negociação, o licitante que apresentar a proposta vencedora, deverá elaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, Planilha Orçamentária adequada ao valor negociado, bem como Cronograma Físico-Financeiro, nos termos do artigo 56, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, devendo os mesmos serem inseridos em campo apropriado na plataforma BNC.

7.13 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.14 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.15 – O intervalo mínimo (decrécimo) entre os lances, bem como, em relação a cobrir a melhor oferta ficará a critério do Agente de Contratação.

7.16 – Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.17 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.18 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.19 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

7.20 – Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.21 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.22 – Se ocorrer a desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.23 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da Concorrência será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato, pelo Agente de Contratação, aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação (<https://www.bnc.org.br/>).

7.24 – O Critério de julgamento adotado será o “**menor preço global**” (**execução indireta empreitada por preço global**), conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.26 – Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação das licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, que manifestaram respectiva condição no momento do cadastro/envio das propostas.

7.27 – Ocorrendo a situação de empate legal, prevista no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, aplicar-se-á o disposto no Art. 45 da mesma Lei, ou seja, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site <https://www.bnc.org.br/> (Bolsa Nacional de Compras). Após o desempate, poderá o Agente de Contratação negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela Administração Pública.

7.28 – Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, melhor classificado, desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se enquadrem no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.29 – No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite de até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, previsto nos itens anteriores, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

7.30 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.27 e 7.28, conforme prevê a Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será negociado/adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

7.31 – A etapa de negociação se dará por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32 – A preferência da contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual prevista nos itens 7.27 e 7.28, somente se aplicará na hipótese da proposta inicialmente vencedora não ter sido apresentada por uma delas.

7.33 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro de acordo com o valor ora negociado, o Agente de Contratação **solicitará a apresentação de amostras** e, posteriormente, após a respectiva análise das mesmas, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

8.1 – A empresa licitante classificada em primeiro lugar no processo licitatório, quanto ao item constante do Anexo II (Formulário de Requerimento de Entrega de Produtos Para Amostra), deverá apresentar uma AMOSTRA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo a amostra estar acompanhada do referido Anexo II, devidamente preenchido.

8.2 – A amostra a ser apresentada, deverá ser correspondente ao produto que será entregue.

8.3 – A amostra será submetida à análise, onde serão realizados testes, nos quais serão consideradas as especificações, qualidade e eficácia do(s) produto(s), bem como será submetida a teste de aceitabilidade.

8.4 – O licitante que não trouxer a amostra dentro do prazo determinado, irá ser desclassificado.

8.5 – A amostra deverá ser apresentada em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas, devidamente lacrada, etiquetada com o nome da licitante e número da concorrência. O item que deixar de cumprir tais exigências, poderá ser DESCLASSIFICADO.

8.6 – Local para entrega das amostras: Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal (Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro – Valparaíso-SP – CEP 16.880-000).

8.7 – Caso não seja aprovado o item amostrado, aplicar-se-á o disposto no item 12.1.

8.8 – **Sendo aprovada a amostra apresentada, o licitante será declarado APTO, e então o Pregoeiro solicitará o envio dos documentos de habilitação, conforme disposto no presente edital.**

9 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 – Para a habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

9.2 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme inciso II do artigo 63 da Lei nº 14.133/21.

9.3 – Os documentos exigidos para habilitação, de acordo com o item 10 do edital, deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA (Plataforma BNC), em formato



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, após solicitação pelo Agente de Contratação, sob pena de INABILITAÇÃO, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

- a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.
- b) De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos, ora exigidos no edital, para a verificação de conformidade.

9.4 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição e a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data limite para envio das propostas.

9.5 – Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

Após a etapa de lances, envio da planilha readequada/cronograma físico-financeiro e amostra, no prazo estipulado no item 9.3, deverão ser digitalizados e disponibilizados, via plataforma (<https://www.bnc.org.br/>), os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1 – Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual, devidamente atualizado.

10.2 – Registro Comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada e/ou Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada(s).

10.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, inclusive sociedade limitada unipessoal ou EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.4 – No caso de Sociedade Civil, apresentar Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.5 – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.6 – Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (CND) referente ao INSS, expedida para as finalidades previstas no Art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, podendo ser apresentada de forma conjunta com a CND Federal, conforme Portaria nº 443



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

de 17/10/2014 e Portaria nº 358 de 05/09/2014, desde que nesta conste a abrangência às contribuições sociais.

10.7 – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.8 – CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) em vigor.

10.9 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

10.10 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais Mobiliários - no mínimo, no que se refere ao ISS, da sede do licitante).

10.11 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas. Esta certidão pode ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br>.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.12 – Certidão de Registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

10.13 – A licitante vencedora, com sede em outro estado da Federação, que não seja registrada junto ao CREA/CAU do Estado de São Paulo, deverá apresentar visto da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/CAU do Estado de São Paulo, para assinatura do contrato.

10.14 – Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pelo representante legal da empresa, vide modelo no Anexo III.

10.15 – Atestado de visita técnica (recebido no ato da visita) **OU** Declaração formal, vide modelo (Anexo IV), assinada pelo responsável técnico da empresa, conforme indicado no item 10.14, acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra/serviços, conforme item 4.6 deste edital.

10.16 – Comprovação Técnico-Profissional, através de atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, de acordo com item 10.14, com características semelhantes ao objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devidamente registrados na entidade profissional competente, devendo, portanto, vir acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CREA/CAU.

OBS – Considera-se item de maior relevância: ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED.

10.17 – Comprovação Técnico-Operacional, através de atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que conste como contratada o nome da licitante/CNPJ, comprovando que a mesma executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação, devidamente registrados na entidade profissional competente, com quantitativo mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para esta licitação, nos serviços considerados de maior relevância (conforme prevê o art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21), ficando a cargo da empresa a comprovação do registro do atestado na entidade profissional competente.

OBS – Considera-se item de maior relevância: ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

10.18 – Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, conforme item 10.14, mantém vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa, na data prevista para a apresentação das propostas, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregado;
- b) Registro na Carteira Profissional;
- c) Contrato de Prestação de Serviços;
- d) No caso de sócio da licitante, o Contrato Social em vigor;
- e) No caso de administrador não sócio, a Ata de nomeação registrada no órgão competente.

10.19 – O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação Técnico-Profissional, de que tratam os itens 10.14 e 10.16 do edital, c.c o artigo 67, inciso III e § 6º da Lei Federal nº 14.133/21, deverá(ão) participar da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.20 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, ou ainda, pela internet, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o envio das propostas, se outro prazo de vigência não constar no aludido documento.

OBS: No caso de Certidão Positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

10.21 – Caso a licitante esteja, ou tenha estado, em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá demonstrar, juntamente com a certidão positiva, seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

10.22 – Comprovação de possuir capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, **R\$ 23.471,40 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de envio da proposta, conforme rege o Art. 69 § 4º da Lei Federal nº 14.133/21, através de uma das seguintes opções:

- a) Capital Social estabelecido no contrato social “vigente”; ou
- b) Patrimônio Líquido estabelecido no balanço patrimonial do último exercício fiscal, devidamente registrado na junta comercial.

OBS: Conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 15, § 1º, o licitante que participar através de consórcio de pessoas jurídicas deverá comprovar o valor exigido no item 10.22, acrescido de 10% (dez por cento), ou seja, R\$ 25.818,54 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), salvo quando o consórcio for composto, em sua totalidade, por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.23 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, apresentados na forma da Lei e do Código Civil, contendo a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa e do contador responsável, juntamente com os



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro (conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBSERVAÇÃO: Para o licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta no item acima poderá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigidos, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

10.24 – No caso de empresas constituídas na forma de sociedades anônimas, observadas as exceções legais, a exigência do item 10.23 deverá ser cumprida por meio de apresentação de cópia dos Balanços Patrimoniais dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, em um dos seguintes formatos:

- a) Publicação no Diário Oficial;
- b) Publicação em Jornal de Grande Circulação;
- c) Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa;

10.25 – Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral, onde eles foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

10.26 – Os documentos referidos nos itens 10.23, 10.24 e 10.25 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. E, caso a licitante tiver sido constituída há menos de 01 (um) ano, a referida documentação deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e contador responsável.

10.27 – Demonstrativo de Índices Financeiros dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos dos balanços apresentados, devendo os mesmos serem apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente identificado(s), e pelo Contador responsável (constando o nº do CRC), contendo as fórmulas e resultados para os seguintes indicadores:

- a) Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$
- b) Liquidez Geral = $\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,00$
- c) Grau de Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$

OBS: Os resultados isolados das duas primeiras operações Liquidez Corrente – LC e Liquidez Geral – LG, deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

resultado isolado da operação Grau de Endividamento – GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

OBSERVAÇÃO: Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **NÃO ESTÃO ISENTOS** de apresentarem toda documentação referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida no presente edital (itens de 10.6 à 10.11), mesmo que esta apresente alguma restrição; limitando-se os benefícios à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias/trabalhistas (restrições).

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

10.28 – Declaração Sobre o Quadro Societário da Empresa, conforme modelo constante no Anexo V;

10.29 – Quando for o caso, Instrumento de Procuração, conforme modelo constante no Anexo VI, ou Procuração Pública, dando poderes a quem assina as declarações/documentos em nome da empresa.

10.30 – Declaração de Concordância com os Termos do Edital, conforme modelo constante no Anexo VII.

10.31 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo VIII.

10.32 – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor, conforme modelo constante no Anexo IX.

10.33 – Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao artigo 63, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, conforme modelo constante no Anexo X.

10.34 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, deverá a mesma apresentar declaração de enquadramento que consta modelo no Anexo XI, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para cadastro das propostas, devidamente assinada pelo proprietário, sócio ou representante legal da empresa, desde que tenha poderes para tanto. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que não apresentarem referida declaração estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/06.

OBS: Os Documentos/Anexos, solicitados no presente edital, deverão ser lançados em campo apropriado na plataforma BNC, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Agente de Contratação, conforme item 9.3.

OBSERVAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO DE LICITANTES ATRAVÉS DE CONSÓRCIO DE PESSOAS JURÍDICAS:

a) Os documentos citados dos itens 10.1 à 10.34 deverão ser apresentados de forma individual por cada consorciado.

b) Além dos documentos já citados, deverá ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

c) Deverá também ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

d) Para fins de habilitação técnica, quando solicitados no presente edital, será considerado o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

e) Em caso de exigência de comprovação de patrimônio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, conforme prevê o art. 15, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo considerado para tanto, o somatório dos valores de cada consorciado.

OBS: *O acréscimo previsto acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.*

f) Ainda quanto à qualificação econômico-financeira a documentação referente a balanço patrimonial/demonstrações contábeis e demonstrativos de índices financeiros, quando exigidos no presente edital, deverá ser apresentada de forma individual por cada consorciado, devendo cada consorciado atender as exigências solicitadas.

VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

a) As certidões exigidas para habilitação preliminar, que não tiverem prazo de validade, serão tidas como válidas se, entre a data de sua emissão e a data limite para cadastro das propostas, **não exceder 90 (noventa) dias**.

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

c) No caso das empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, se, durante as diligências junto à internet, quanto à documentação apresentada, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio constatar que alguma “pendência” que se apresente já esteja regularizada, poderá emitir/regularizar referida certidão, evitando assim, a abertura de prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06.

d) Excepcionalmente, em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá o Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, a seu exclusivo critério, aceitar Certidão Negativa, cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de **declaração** de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

e) Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

f) Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94. No que tange aos documentos que exigem assinaturas, os mesmos deverão ser assinados, preferencialmente, de forma eletrônica/digital, desde que seja possível a validação das referidas assinaturas.

OBS: Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa, por eventuais inconsistências ou fraudes.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

g) Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta e, se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

h) As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.

i) Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Sendo assim, na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.35 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.36 – Encerrada a Concorrência, e sendo o licitante considerado “vencedor/habilitado”, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, e quando for o caso; os documentos de habilitação, assim como os Documentos Complementares, deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada pela licitante vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Agente de Contratação.

OBSERVAÇÕES:

a) Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem **autenticadas em cartório ou por agente da Administração**, mediante apresentação de original, podendo ainda, a prova de autenticidade ser através de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; conforme artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21. Em caso de autenticação por agente da Administração, a mesma será realizada de forma presencial, desde que apresentados os originais para conferência.

b) Os documentos emitidos via internet dispensam autenticação, ficando a critério do MUNICÍPIO a análise da veracidade dos mesmos.

c) Referidos documentos deverão ser endereçados a esta Prefeitura, situada à Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro – Valparaíso/SP – CEP 16.880-000, via correio, em envelope, contendo os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ, ENDEREÇADA À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO-SP.

PROCESSO Nº 193/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024.

“DOCUMENTOS”

d) Em caso de envio da documentação com autenticação e assinatura digital/eletrônica, e sendo confirmada a veracidade das mesmas, fica DISPENSADO o envio da referida documentação física, via correio, conforme prevê o item 10.36.

10.37 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação do recebimento do envelope, contendo os documentos de habilitação/documentos complementares.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

10.38 – O não recebimento dos documentos, dentro do prazo estabelecido no item 10.36, sem a devida justificativa, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 21.

11 – CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação realizará consulta da razão social/CNPJ da empresa no site do TCESP¹ e Portal da Transparência do Governo Federal², a fim de verificar a possível existência de fato impeditivo à participação em licitações.

11.2 – A análise da sanção estará sujeita, ainda, à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

11.3 – Constatada a existência de fato impeditivo, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 – Será inabilitado da presente licitação, o licitante que não atender ao solicitado para habilitação preliminar, deixando de apresentar os documentos exigidos em edital ou apresentando-os de forma incompleta, após a fase de lances, **no prazo estipulado**, conforme item 8.3, ressalvadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

OBS: Quanto à habilitação de participantes em consórcio de pessoas jurídicas, ressalta-se que nos casos previstos neste edital, em que os participantes devem apresentar documentos de forma individual, caso algum consorciado deixe de atender algum item exigido, bem como, caso seja constatada a existência de fato impeditivo de algum deles, o consórcio, como um todo, será inabilitado.

11.5 – Para a habilitação, as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) **deverão apresentar a documentação completa e exigida**, inclusive para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6 – Havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, **QUE NÃO PUDE SER SANADA DURANTE A SESSÃO** (conforme alínea “c” do item VALIDADE DOS DOCUMENTOS), será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.7 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação/assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12 – DA NÃO ACEITAÇÃO DA OFERTA OU DESATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

¹ <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

² <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

12.1 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou, se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à análise das amostras e sua habilitação, na ordem de classificação, seguindo o critério de menor preço e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus anexos.

12.2 – Nas situações previstas no item 12.1, o Agente de Contratação poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor. Ao crivo do Agente de Contratação, se a nova proposta não se assemelhar à empresa inabilitada/desclassificada, pode o item/objeto ser declarado fracassado.

13 – DOS RECURSOS:

13.1 – Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, de forma motivada, seguindo os procedimentos do sistema (Plataforma BNC).

13.2 – Havendo quem se manifeste, dentro do prazo estipulado, conforme acima citado, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) A extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3 – Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.2, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo indicado no item 13.1, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/21, da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 – O recurso de que trata o item 13.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.7 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

13.8 – A falta de manifestação importará a decadência do direito ao recurso, conforme prevê o item 13.3, alínea “a”, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.9 – Serão aceitos recursos e contrarrecursos previstos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo os mesmos serem enviados somente via sistema eletrônico (plataforma BNC), sempre dirigido ao Agente de Contratação, informando o número do referido Processo e respectiva Concorrência.

OBSERVAÇÃO: Os recursos/contrarrecursos deverão estar subscritos e acompanhados da documentação pertinente, podendo ser CPF ou RG, tratando-se de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.10 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

13.11 – A adjudicação será realizada de forma global, com base no menor preço ofertado nos lances.

14 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA/SERVIÇOS:

14.1 – A obra/serviços deverá ser executada em, até, 01 (um) mês, conforme cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

OBS: A empresa contratada deverá iniciar a obra/serviços em, no máximo, 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

14.2 – Entender-se-á por conclusão da obra/serviços, a realização total e entrega da mesma no referido prazo e em condições de ser utilizada e, para tanto, a Contratada deverá ter retirado todos os seus funcionários, bem como ter removido possíveis restos de materiais do local da obra/execução dos serviços.

14.3 – A obra/serviços será executada sob a modalidade de execução indireta empreitada por preço global.

14.4 – Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações nos projetos, somente poderão ser executados mediante a concordância do Município.

14.5 – O Município poderá exigir, a seu exclusivo critério, ensaios testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra/serviços, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada.

15 – FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

15.1 – A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pelo MUNICÍPIO, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

Serão Obrigações da Contratada:



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

15.2 – Correrá por conta da contratada todas as despesas, referentes ao fornecimento de materiais e mão de obra, à alimentação, transporte, traslados e hospedagem dos funcionários, quando for o caso, e transporte dos materiais a serem utilizados nos serviços. Sendo, ainda, responsável por quaisquer custos, valores, impostos, taxas e tudo mais que se fizer necessário ao bom andamento dos serviços, até sua entrega definitiva.

15.3 – Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização do MUNICÍPIO à todas as partes da obra/serviços.

15.4 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do MUNICÍPIO, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

15.5 – Assumir as despesas de reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados.

15.6 – Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

15.7 – Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como, rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefone, etc.

15.8 – Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

15.9 – Manter preposto, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 – O pagamento será realizado de acordo com as medições dos serviços executados, conforme memoriais e cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas e aprovadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com pagamento realizado em 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo Setor competente, condicionado à liberação do recurso pela SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

ATENÇÃO: Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.432, de 07 de novembro de 2023.

16.2 – O MUNICÍPIO pagará à licitante contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados, relativamente às etapas constantes no cronograma físico-financeiro.

16.3 – A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.

ATENÇÃO: Caso o objeto da contratação/medição seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou da regularização do referido documento fiscal, e aceitação destes pelo Setor competente.

16.4 – Nenhum pagamento isentará a licitante contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

17 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS:

17.1 – A obra/serviços será considerada recebida, definitivamente, após o período de 120 (cento e vinte) dias contados do laudo de recebimento, sendo este prazo um período de observação sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil.

17.2 – Quando verificada qualquer pendência, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para correção da mesma, sem nenhum custo à Contratante.

18 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1 – Homologado o resultado da licitação, o Município de Valparaíso, na qualidade de contratante, convocará o(s) licitante(s) que vier(em) a ser declarado(s) vencedor(es), nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação realizada pelo Departamento de Licitação e Contratos, devendo estar apto para a execução da obra/prestação dos serviços e cumprir os pré-requisitos à assinatura do contrato, conforme segue:

OBSERVAÇÕES:

a) Caso o vencedor seja um consórcio de pessoas jurídicas deverá ser promovido, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referente ao item “Observações quanto à habilitação de participantes através de consórcio de pessoas jurídicas”, alínea “b”.

b) Em caso de substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

c) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, o mesmo deverá apresentar, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para habilitação traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Da garantia prevista no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21:

18.2 – O licitante vencedor, para assinatura do contrato, deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato para assegurar a plena execução do objeto licitado. Caberá ao licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.3 – A licitante vencedora deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante ao gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para assinatura do contrato.

OBSERVAÇÕES:

a) Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista na alínea “b” do item 18.2, será fixado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da referida garantia pelo CONTRATADO, de acordo com o que estabelece o artigo 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 59, § 5º, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

18.4 – A licitante vencedora, com sede em outro estado da Federação, que não seja registrada junto ao CREA/CAU do Estado de São Paulo, deverá apresentar visto da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/CAU do Estado de São Paulo, para assinatura do contrato.

18.5 – Fica designado como local para assinatura do Contrato o Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sito à Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro – Valparaíso-SP.

OBS: *Avaliado o caso, a critério da Administração, o Contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa vencedora do certame, devendo a mesma devolvê-lo, devidamente assinado, no endereço acima citado.*

18.6 – O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.7 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo ora estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21 e, quando for o caso, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. Ocorrendo a hipótese de não assinatura do contrato, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme item 12.

19 – PRAZO DO CONTRATO:

19.1 – O instrumento contratual terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado ou suprimido, nos termos da Lei nº 14.133/21, e desde que solicitado, em tempo hábil, para as devidas análises e tramitações, sendo devidamente justificado e documentado.

19.2 – Em caso de prorrogação do contrato, a mesma só será formalizada após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como a verificação de possível



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

impedimento em contratar com a administração, de acordo com o § 4º do artigo 91, da Lei nº 14.133/21.

20 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REAJUSTE:

20.1 – Caso seja necessário, poderá ser promovido o reestabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, devidamente comprovado, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2 – Não haverá reajuste.

21 – DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU EXTINÇÕES DOS CONTRATOS:

21.1 – Para formalização de eventuais alterações dos contratos, serão obedecidas as normas definidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2 – Os contratos poderão ser extintos, de acordo com as hipóteses estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

22 – DAS SANÇÕES:

22.1 – Ficará sujeito às sanções legais, o licitante ou o contratado, seja pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer das infrações previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.2 – Seguindo-se os procedimentos estabelecidos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21, serão aplicadas, pela ocorrência de quaisquer infrações administrativas previstas acima, as sanções previstas no artigo 156, da citada Lei, quais sejam:

- a) Advertência;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3 – Em caso de aplicação de multa, serão adotados os procedimentos a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa ou etapas não concluídas nos prazos pactuados, pela inexecução parcial da obra/serviços, ressalvada a hipótese de força maior, conforme conceitua a alínea “c”.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de paralisação da obra/inexecução total dos serviços (sem justificativa) ou rescisão contratual.
- c) Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, casos fortuitos que independam da vontade da Contratada.
- d) O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO – SP**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- e) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- f) Caso a empresa seja credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o MUNICÍPIO poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito. Porém, caso o saldo credor não seja suficiente, o contratado responderá pela diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente. O mesmo se aplica nos casos em que houver prestação de garantia “caução” e a perda desta não for suficiente para saldar a multa.
- g) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

23 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/21).

OBSERVAÇÃO: A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão, medida excepcional, e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

23.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo ser requisitado subsídios formais às Secretarias solicitantes.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

23.3 – As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras).

23.4 – A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, podendo ser CPF ou RG, tratando-se de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

23.5 – Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

23.6 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.7 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.8 – Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

23.9 – Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

24 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 – Os recursos da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E DEPENDÊNCIAS

02.07.01 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E DEPENDÊNCIAS

15.451.0237.2082 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FICHA – 286

FONTE 02 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ESTADUAIS VINCULADOS

02.07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E DEPENDÊNCIAS

02.07.01 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E DEPENDÊNCIAS

15.452.0238.2261 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.50.39-00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA – 292

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 – A Prefeitura Municipal de Valparaíso reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação ou vantagem.

25.2 – A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

proposta, não podendo, após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

25.3 – A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital e seus anexos, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do Contrato.

25.4 – A aceitação da proposta vencedora, pelo MUNICÍPIO, obriga sua proponente à execução integral da mesma, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

25.5 – O Contrato decorrente desta licitação regular-se-á pelas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pelo Decreto Municipal nº 4.448/23, pela Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/21, e vincular-se-á ao presente edital.

25.6 – Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

25.7 – É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição do ofertado, bem como solicitar à unidade administrativa competente, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.8 – O **MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO** para outras empresas.

25.9 – Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, durante a sessão de abertura e, em último caso, pela Prefeitura Municipal através de seu departamento jurídico e chefia do executivo.

25.10 – Será competente o Foro da Comarca de Valparaíso – SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta CONCORRÊNCIA.

25.11 – Faz parte do presente edital: **ANEXO I** – Pasta Técnica (Memorial Descritivo; PO (Planilha Orçamentária); Cronograma Físico-Financeiro; e Projeto); **ANEXO II** – Formulário de Requerimento de Entrega de Produtos para Amostra; **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s); **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Não Vistoria / Pleno Conhecimento; **ANEXO V** – Modelo de Declaração Sobre o Quadro Societário da Empresa; **ANEXO VI** – Modelo de Instrumento de Procuração; **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital; **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor; **ANEXO X** – Modelo de Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao artigo 63, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; **ANEXO XI** – Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e **ANEXO XII** – Minuta de Contrato.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente resumidamente publicado em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado), jornal de grande circulação (Jornal



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

Gazeta de São Paulo), no Diário Oficial do Município e, na íntegra, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.valparaiso.sp.gov.br), bem como, no site onde será realizada a sessão (<https://www.bnc.org.br>).

Valparaíso-SP, 05 de novembro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

ANEXOS

- **ANEXO I** – Pasta Técnica (Memorial Descritivo; PO (Planilha Orçamentária); Cronograma Físico-Financeiro; e Projeto);
- **ANEXO II** - Formulário de Requerimento de Entrega de Produtos para Amostra;
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s);
- **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Não Vistoria / Pleno Conhecimento;
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração Sobre o Quadro Societário da Empresa;
- **ANEXO VI** – Modelo de Instrumento de Procuração;
- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- **ANEXO X** – Modelo de Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao artigo 63, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;
- **ANEXO XI** – Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **ANEXO XII** – Minuta de Contrato.

OBSERVAÇÃO: *Os Documentos/Anexos, solicitados no presente edital, deverão ser lançados em campo apropriado na plataforma BNC, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Agente de Contratação, conforme item 9.3.*



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 193/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL – 103346/2023.

(ANEXO I)

PASTA TÉCNICA

- Memorial de Descritivo;
- PO (Planilha Orçamentária);
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Projeto;

OBSERVAÇÃO: Junto ao presente Edital estão sendo disponibilizados todos os arquivos referentes à Pasta Técnica para melhor visualização. Caso haja alguma dificuldade em relação aos mesmos, favor entrar em contato com a Secretaria de Obras e Serviços, em horário de expediente. Tel. (18)3401-9200 – Ramal 215 ou 231.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Substituição de luminárias para iluminação pública - luminárias de led

CANTEIRO DE OBRAS:

Placa de Obras:

Placas de Obra. Considerado as seguintes dimensões:

Placa Principal – 3,00 metros de largura x 1,50 metros de altura.

Placa de Apoio – 1,00 metros de largura x 1,50 metros de altura.

Totalizando 6,00 metros quadrados

MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATAÇÃO

Caberá à CONTRATADA, desenvolver todos os Serviços inerentes a Substituição das luminárias existentes por luminárias LED, com retirada de cabos não utilizados, reatores e sensores fotoelétricos (limpeza do Poste), visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido neste Memorial Descritivo, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis ao objeto contratado.

A Contratada deverá obedecer, em especial as NR10 e NR 35 e as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ou similar, exigidas e inerentes aos serviços de substituição do sistema de iluminação pública.

DOS SERVIÇOS

Os serviços iluminação pública:

- Substituição das luminárias existentes por luminárias LED.
- Substituir luminárias conforme projeto apresentado;
- Fornecimento de fio trançado e terminais de ligação na rede da concessionária, onde se tornar necessário.
- Limpeza do poste (retirada de fiação sem função, reatores ou fotocélulas e sua base);
- Possível correção da posição dos braços de luminária;

OBSERVAÇÕES

As luminárias e acessórios retirados dos postes deverão serem enviados ao depósito localizado no Campo de Aviação do município, o qual processará o controle e posterior destinação correta do descarte para reciclagens e/ou alienação através de licitação nos termos da lei vigente;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:

Os referidos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas neste memorial descritivo e projeto em anexo.

- a. As normas, manuais, instruções e especificações para serviços dessa natureza deverão ser obedecidas;
- b. Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos (deverá ser apresentado dos funcionários Certificado de qualificação de sua formação específica, Certificado NR10 e NR 35 e ASO);
- c. A Contratada deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços;
- d. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços;
- e. A Contratada deverá atender todas as especificações fornecidas pela Prefeitura, fornecendo todo tipo de equipamento, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar o controle de qualidade adequado.

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL

Para fins de padronização dos Materiais que compõem as Luminária LED, com vistas à facilidade de operação, manutenção e como forma de garantir o pleno funcionamento do Sistema, exige-se o cumprimento das especificações contidas nos itens abaixo descritos:

LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED

- A luminária de LED, fornecida pelo fabricante, completamente montada e conectada, incluindo todos componentes e acessórios;
- Corpo em liga de alumínio injetado a alta pressão;
- Sistema óptico secundário em policarbonato ou acrílico, o conjunto ótico deverá ser fechado com refrator em vidro temperado. Não será admitida, no âmbito desta especificação, luminária LED com lente secundária confeccionada em polímero (policarbonato ou acrílico) diretamente exposta ao tempo sem a presença de um refrator.
- Grau de Proteção, mínimo, IP66 para toda a luminária.
- A Luminária deve apresentar filtro de alívio de pressão.
- Dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs em alumínio injetado;
- Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, na cor cinza;
- Alojamento do equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) com acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- Deverá apresentar a fixação em braços com diâmetros de 33 +/- 1mm a 60,3 +/- 3mm;
- Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser em aço inoxidável ou material equivalente. A opção, portanto, deve oferecer resistência mecânica compatível. Os parafusos devem ter cabeça sextavada e possuir classe 8.8;
- Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Não será admitida a tecnologia COB LED (chip on board);
- Resistência a impactos mecânicos.
- Classificação IK: mínimo IK-08 (nos pontos críticos da luminária, vidro, carcaça e alojamento);
- Temperatura de Operação: no mínimo entre temperaturas de -5°C e 45°C;
- A luminária deverá possibilitar a instalação de relé fotocontrolador (ABNT NBR 5123) que permita o giro em torno de seu eixo de 360° de forma a possibilitar a orientação do foto-sensor contra incidência de luz artificial e possuir tomada padrão ANSI C136.41 - 3 contatos;
- Tensão Nominal de Alimentação: 220V +/- 10% (corrente alternada);
- Fator de potência: Mínimo de 0,96 (considerando THD);
- Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD): ≤ 10 ;
- Frequência Nominal: 60Hz;
- Eficiência luminosa mínima: Mínimo 113lm/W, considerando fluxo luminoso útil da luminária;
- Ângulo de abertura do fecho luminoso transversal tipo II, longitudinal média. Com controle de distribuição totalmente limitada (full cut-off) ou limitada;
- Driver: incorporado internamente à luminária e não dimerizável;
- Protetor de surtos (DPS): Mínimo 10 kA/10kV;
- Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70%;
- Temperatura de Cor Correlata (TCC): 5000 K, admitindo o Valor mínimo de 4746 K e o Valor máximo de 5312 K.;
- Vida útil do Conjunto: Mínimo 70.000 horas;
- Índice de Depreciação: Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 70.000 horas);
- **Garantia do produto 5 (cinco) anos.**
- Deverá possuir Certificado de Conformidade conforme Portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 do Inmetro e selo PROCEL;

RELÊ FOTOCONTROLADOR

- Relé fotocontrolador eletrônico tipo T2 multitemperatura que liga de noite (LN), azimutal, intercambiável, tampa em policarbonato estabilizado com proteção ultravioleta, resistente a intempéries, choques térmicos e mecânicos
- Grau de proteção IP 65



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- Tensão de funcionamento faixa entre 110 e 280 VAC
- Frequência 60hz
- Compatível com o acionamento de cargas de potência de 1800 VA
- Limite de funcionamento: - 5°C a +50°C.
- Contatos de encaixe em latão
- Relação liga-desliga normal (RN)
- Faixa de operação 5 a 15 lux para ligar e no máximo 30 lux para desligar
- Sensor fototransistor
- Varistor contra surto de tensão
- Sistema de retardo rápido de operação (AR), compreendendo tempo de retardo entre 3 e 5 segundos, que não permita ligar/desligar a carga devido as variações bruscas de luminosidade
- Contatos com fechamento próximo ao nível zero de tensão (zero crossing), durabilidade igual ou superior a 15.000 ciclos de operação
- Modo de falha desligado (FD): em caso de falha do relé, a carga permanece desligada atender a NBR 5123
- Garantia mínima de 2 anos

CATÁLOGO TÉCNICO (DATA SHEET)

Os produtos devem atender ou superar as especificações acima.

E estas especificações devem ser comprovadas através de documentação de especificações técnicas ("Datasheet") oficiais do equipamento em português ou através de declaração do fabricante.

Esta documentação deve ser apresentada juntamente com a proposta.

AMOSTRAS

A Prefeitura de Valparaíso se vê no direito de solicitar ao vencedor do certame, amostras dos materiais acima, para a confirmação em laboratório das especificações apresentadas.

As amostras serão analisadas quanto à conformidade da proposta apresentada e as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

A empresa licitante classificada em primeiro lugar no processo licitatório deverá apresentar uma AMOSTRA do item vencido.

DO PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço deverá ser executado na quantidade e condições especificadas neste termo, **no prazo de até 30 (trinta) dia, após assinatura do contrato;**

Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

- a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada;
- b. Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante aprovação e homologação por parte da concessionária de energia (CPFL).
- c. O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei;

Observação: A entrega das obras em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:

- a. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;
- b. Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis.

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a. A fiscalização da execução será exercida por profissional designado pela Prefeitura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- c. Os fiscais da execução anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;

Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenharem suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;

Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;

Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;

Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;

Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;

Obedecer na íntegra as especificações técnicas, memorial descritivo e projetos;

Dispor de E.P.Is e E.P.C's para todos os trabalhadores e exigir o seu uso, a fim de exercerem suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo contra acidentes de trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente;

Dispor de veículo automotor tipo utilitário, com capacidade mínima de 1 ton, com dispositivo de elevação, cesta aérea, hidráulico movido pelo próprio motor do veículo, estabilizadores hidráulicos tipo sapata, caçamba (cesta) em fibra de vidro, com capacidade mínima de 136Kg e altura de alcance de 10m do tipo isolado.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

Na medição dos serviços executados deverão ser apresentados relatório de todas as ocorrências registradas no período de referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer o cronograma de execução da substituição por lâmpadas de LED em comum acordo com a contratada.

Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução das obras;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objetivo do presente contrato;

Valparaíso/SP, 06 de setembro de 2.024

RICARDO DE CARVALHO Assinado de forma digital por
SANOMIYA:3681911380 RICARDO DE CARVALHO
3 SANOMIYA:36819113803
Dados: 2024.09.06 15:26:05 -03'00'

Ricardo de Carvalho Sanomiya
Responsável Técnico
CREA 5069145495
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA:	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LUMINÁRIAS DE LED							
LOCAL:	RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO						BDI: 21,25%	
REFERENCIA		CDHU 194 - COM DESONERAÇÃO						
ITEM	REFER.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS							
1.1		CANTEIRO DE OBRA						R\$ 1.409,60
1.1.1	CDHU 194	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	193,76	234,93	R\$ 1.409,60
1.2		SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS						R\$ 233.304,40
1.2.1	CDHU 194	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UNID	320,00	68,48	83,03	R\$ 26.570,24
1.2.2	CDHU 194	41.11.721	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	UNID	320,00	532,82	646,04	R\$ 206.734,16
VALOR TOTAL								R\$ 234.714,00

Valparaíso/SP, 06 de setembro de 2024.

RICARDO DE
CARVALHO
SANOMIYA:3681911380
3

Assinado de forma digital por
RICARDO DE CARVALHO
SANOMIYA:36819113803
Dados: 2024.09.06 15:05:04
-03'00'

Ricardo de Carvalho Sanomiya
Responsável Técnico
CREA 5069145495
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Secretaria de Obras e Serviços – pmobras@hotmail.com.br - Fone (18) 3401 9200 Ramal 215



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO:

Valparaíso/SP

DATA BASE

06/09/2024

OBJETO:

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: data da assinatura do convênio.

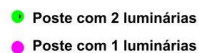
FINAL: 30 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO 30 DIAS		
			Prazo de liberação: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO 30 DIAS	
1	Canteiro de Obras	M2	6,00		6,00
		R\$	R\$ 1.409,60		R\$ 1.409,60
2	Substituição de Luminárias	UND	320		320
		R\$	234.714,00		234.714,00
3					
RECURSOS ESTADUAL			R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00
RECURSOS PRÓPRIO			R\$ 34.714,00		R\$ 34.714,00
TOTAL			234.714,00		234.714,00

Valparaíso/SP, 06 de setembro de 2024.

Ricardo de Carvalho Sanomiya
Responsável Técnico
CREA 5069145495
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Secretaria de Obras e Serviços – pmobras@hotmail.com.br - Fone (18) 3401 9200 Ramal 215



LOCAL	QUANTIDADE DE LUMINÁRIAS	LOCAL	QUANTIDADE DE LUMINÁRIAS
RUA OLÍVIO MARTINELLI	16	RUA EVARISTO CORNICINI	4
AV. BASÍLIO JOSÉ MONTANHEZ	40	RUA LUIZ SONZOGNI	5
RUA DOMINGOS DE PAULA	3	RUA DOMINGOS JACARINI	25
RUA DAS TULIPAS	2	ANEL VIÁRIO	2
RUA DOS JASMINES	2	TRAVESSA A	4
RUA DAS ROSAS	3	RUA ANTONIO CARDOSO	5
RUA DOS LÍRIOS	2	RUA DELMONTE SILVA	8
RUA "C"	2	RUA JOÃO J. PADILHA	4
RUA TAKEO YAKOMIZO	4	RUA BERTOLDO H. DA CRUZ	8
RUA DAS HORTEÇAS	3	RUA LUIZ LIBRARI	3
RUA NATAL AMARO	3	SERGEIYU KUBO	4
RUA DAS PRIMAVERAS	4	RUA JAIME ELIAS DE ALMEIDA	7
AV. MASA'S SANOMIYA	4	RUA VALDOMIRO C. DA SILVA	3
RUA EDUARDO J. CORNICINI	3	RUA OSBILA A. DOS SANTOS	5
RUA SANTO'S FERREIRA	3	RUA GUERECIMON CARRETO	4
RUA BOGOS'S SALAS	3	RUA JOÃO DE JESUS BASSI	8
RUA VENONETTE A. SIQUEIRA	6	RUA ARMANDO GALDINO DA COSTA	10
RUA CRISTINO MARQUES	6	RUA ANTONIO IZELLI	10
RUA VENDES ALVES	6	AV. DECELECANO FERREIRA DA SILVA	14
RUA ANIS BUNJAIN	3	RUA VICTORIO J. ALMEIDA	11
RUA MONTE VITOR ASSIUT	3	RUA JACONO CIRILANDI	15
RUA DOS TRABALHADORES	16	RUA JOZIO J. ALMEIDA	4
RUA DOMINGOS MANOEL	3	RUA AUGUSTO FERREIRAS	2
TOTAL	355	TOTAL	365

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS

BAIRROS: VALDEVINO DE SOUZA PACHECO
REZENDE NERY SANTANA (ASA BRANCA)
RESIDENCIAL RIVIERA

RESPONSÁVEL TÉCNICO
RICARDO DE CARVALHO SAIONNYA
CREA 1068145435



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 193/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL – 103346/2023.

(ANEXO II)

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ENTREGA DE PRODUTOS PARA AMOSTRA

Item	Descrição	Marca	Resultado	Justificativa Qdo. Reprovado
1	Luminária pública de LED, retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W – potência 40W/59W.			

OBSERVAÇÕES QUANTO ÀS AMOSTRAS:

- A amostra deverá ser correspondente ao produto que será entregue.
- O produto acima listado será submetido à análise, onde serão realizados testes nos quais serão consideradas as especificações, qualidade e eficácia do(s) produto(s), bem como será submetido a teste de aceitabilidade.
- O licitante que não trouxer a amostra dentro do prazo determinado, irá ser **DECLASSIFICADO**.
- Apresentar amostra em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas, devidamente lacrada, etiquetada com o nome da licitante e número da concorrência. O ITEM que deixar de cumprir tais exigências, poderá ser **DECLASSIFICADO**.
- Local para entrega das amostras: Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal (Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro – Valparaíso-SP – CEP 16.880-000).

Empresa: _____

CNPJ: _____

Data: __/__/____.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Nome/Assinatura de quem avaliou as amostras:

Nome



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 193/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL – 103346/2023.

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, sediada na Rua
_____, nº _____, Bairro
_____, na cidade de _____, Estado de
_____, por intermédio do(a) seu(sua) representante legal
_____, portador(a) do CPF/MF nº _____,

DECLARA, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 08/2024, que o(s) responsável(s) técnico(s) pelos serviços será(ão):

Sr(s) _____ CREA/CAU nº _____.

Por ser expressão de verdade, segue a mesma assinada.

_____, em __ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÕES:

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 193/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL – 103346/2023.

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA / PLENO CONHECIMENTO

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no CREA/CAU sob nº _____, ora indicado para cumprimento do item 10.14, como responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO** que optamos por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto da presente Concorrência Eletrônica, bem como, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra/serviços, e que estou ciente que não poderemos alegar posteriormente, em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, o desconhecimento dos detalhes/características técnicas do objeto.

Por ser expressão de verdade, segue a mesma assinada.

_____, em ___ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Técnico

Nome: _____

CPF: _____

CREA/CAU: _____

OBSERVAÇÕES:

1 – A presente declaração deverá ser enviada, em substituição ao ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, caso a empresa opte por não realizar a referida visita;

2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 193/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL – 103346/2023.

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO SOBRE O QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

A empresa _____,
CNPJ _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa
pública ou de sociedade de economia mista.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÕES:

1 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 193/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL – 103346/2023.

(ANEXO VI)

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Através do presente instrumento particular, o **OUTORGANTE**, representando a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o **OUTORGADO**, concedendo-lhe os poderes necessários para assinar declarações/documentos, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame em epígrafe.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal (Outorgante)

Nome: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÕES:

- 1- O presente Instrumento de Procuração, ou a Procuração Pública, será necessário quando as declarações/documentos forem assinadas por terceiros.
- 2- Deve ficar caracterizado nos documentos de habilitação que o outorgante tem poderes para credenciar o outorgado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 193/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL – 103346/2023.

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____,
CNPJ nº _____ abaixo assinada, participante da
licitação em epígrafe, **DECLARA** que concorda plenamente com os termos estabelecidos
em edital, no que tange à validade da proposta, prazo/condições de execução e condições
de pagamento.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÃO:

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 193/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL – 103346/2023.

(ANEXO VIII)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ nº _____ abaixo assinada, participante da
licitação em epígrafe, **DECLARA**, na forma e sob as penas da lei, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação, conforme dispõe o edital.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÕES:

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 193/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL – 103346/2023.

(ANEXO IX)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado _____, **DECLARA**, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 08/2024 que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÕES:

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 193/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL – 103346/2023.

(ANEXO X)

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E CUMPRIMENTO AO ARTIGO 63, INCISO IV E § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por
_____, portador do RG nº _____, inscrito no
CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ___ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÕES:

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 193/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL – 103346/2023.

(ANEXO XI)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, sob as sanções administrativas e penas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:**

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, em concordância com o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÕES:

- 1- A presente declaração **deve ser com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para envio das propostas.**
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.
- 3- **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que não apresentarem esta declaração, com os requisitos citados, ou a **Certidão Simplificada/Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial, expedida a não mais de 90 (noventa) dias, comprovando referido enquadramento,** estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido **pela Lei Complementar nº 123/06.**



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 193/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO DE
LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL – 103346/2023.**

(ANEXO XII)

Minuta de Contrato



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **MUNICÍPIO DE VALPARAISO** E A EMPRESA

Que firmam as partes:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, como Contratante a **MUNICÍPIO DE VALPARAISO**, com sede na Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº. 147, nesta cidade de Valparaíso/SP, CEP: 16880-000, portadora do CNPJ/MF sob o nº 72.836.588/0001-29, neste ato representado pelo cidadão Sr. **CARLOS ALEXANDRE PEREIRA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Francisco Iarossi, nº 215, nesta cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº 43.322.212-8 SSP/SP e CPF/MF nº 340.320.048-54, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____ nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Estado _____, CEP _____, portador do RG. nº _____ e do CPF/MF nº _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Processo nº 193/2024 – Concorrência nº 008/2024** do tipo “**menor preço global**” (**execução indireta empreitada por preço global**), e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL – 103346/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

2.1 – O instrumento contratual terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado ou suprimido, nos termos da Lei nº 14.133/21, e desde que solicitado, em tempo hábil, para as devidas análises e tramitações, sendo devidamente justificado e documentado.

2.2 – Em caso de prorrogação do contrato, a mesma só será formalizada após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como a verificação de possível impedimento em contratar com a administração, de acordo com o § 4º do artigo 91, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA/SERVIÇOS:

3.1 – A obra/serviços deverá ser executada em, até, 01 (um) mês, conforme cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

OBS: *A empresa contratada deverá iniciar a obra/serviços em, no máximo, 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.*

3.2 – Entender-se-á por conclusão da obra/serviços, a realização total e entrega da mesma no referido prazo e em condições de ser utilizada e, para tanto, a Contratada deverá ter retirado todos os seus funcionários, bem como ter removido possíveis restos de materiais do local da obra/execução dos serviços.

3.3 – A obra/serviços será executada sob a modalidade de execução indireta empreitada por preço global.

3.4 – Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações nos projetos, somente poderão ser executados mediante a concordância do Município.

3.5 – O Município poderá exigir, a seu exclusivo critério, ensaios testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra/serviços, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

4.1 – A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pelo MUNICÍPIO, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

Serão Obrigações da Contratada:

4.2 – Correrá por conta da contratada todas as despesas, referentes ao fornecimento de materiais e mão de obra, à alimentação, transporte, traslados e hospedagem dos funcionários, quando for o caso, e transporte dos materiais a serem utilizados nos serviços. Sendo, ainda, responsável por quaisquer custos, valores, impostos, taxas e tudo mais que se fizer necessário ao bom andamento dos serviços, até sua entrega definitiva.

4.3 – Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização do MUNICÍPIO à todas as partes da obra/serviços.

4.4 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do MUNICÍPIO, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

4.5 – Assumir as despesas de reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados.

4.6 – Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

4.7 – Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como, rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefone, etc.

4.8 – Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

4.9 – Manter preposto, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O valor global do presente contrato é de R\$

5.2 – O pagamento será realizado de acordo com as medições dos serviços executados, conforme memoriais e cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas e aprovadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com pagamento realizado em 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo Setor competente, condicionado à liberação do recurso pela SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

ATENÇÃO: Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.432, de 07 de novembro de 2023.

5.3 – O MUNICÍPIO pagará à licitante contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados, relativamente às etapas constantes no cronograma físico-financeiro.

5.4 – A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.

ATENÇÃO: Caso o objeto da contratação/medição seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou da regularização do referido documento fiscal, e aceitação destes pelo Setor competente.

5.5 – Nenhum pagamento isentará a licitante contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS:

6.1 – A obra/serviços será considerada recebida, definitivamente, após o período de 120 (cento e vinte) dias contados do laudo de recebimento, sendo este prazo um período de observação sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil.

6.2 – Quando verificada qualquer pendência, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para correção da mesma, sem nenhum custo à Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REAJUSTE:

7.1 – Caso seja necessário, poderá ser promovido o reestabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, devidamente comprovado, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 – Não haverá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E DEPENDÊNCIAS

02.07.01 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E DEPENDÊNCIAS

15.451.0237.2082 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FICHA – 286

FONTE 02 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ESTADUAIS VINCULADOS

02.07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E DEPENDÊNCIAS

02.07.01 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E DEPENDÊNCIAS

15.452.0238.2261 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.50.39-00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA – 292

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR

9.1 - Em atendimento ao artigo 117 da Lei 14.133/2021, fica designado a Sr. RICARDO DE CARVALHO SANOMYIA, Secretário de Obras e Serviços Públicos - portador da Carteira de Identidade RG 44.750.899-4, (Portaria nº 180, de 11 de agosto de 2020), como gestor da execução dos serviços, acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à referida atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU EXTINÇÕES DOS CONTRATOS:

10.1 – Para formalização de eventuais alterações dos contratos, serão obedecidas as normas definidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 – Os contratos poderão ser extintos, de acordo com as hipóteses estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS SANÇÕES:

11.1 – Ficarão sujeitos às sanções legais, o licitante ou o contratado, seja pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer das infrações previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 – Seguindo-se os procedimentos estabelecidos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21, serão aplicadas, pela ocorrência de quaisquer infrações administrativas previstas acima, as sanções previstas no artigo 156, da citada Lei, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 – Em caso de aplicação de multa, serão adotados os procedimentos a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa ou etapas não concluídas nos prazos pactuados, pela inexecução parcial da obra/serviços, ressalvada a hipótese de força maior, conforme conceitua a alínea “c”.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de paralisação da obra/inexecução total dos serviços (sem justificativa) ou rescisão contratual.
- c) Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, casos fortuitos que independam da vontade da Contratada.
- d) O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO – SP**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- e) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- f) Caso a empresa seja credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o MUNICÍPIO poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito. Porém, caso o saldo credor não seja suficiente, o contratado responderá pela diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente. O mesmo se aplica nos casos em que houver prestação de garantia “caução” e a perda desta não for suficiente para saldar a multa.
- g) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

Rua: Comendador Geremias Lunardelli, 147 – Centro – Valparaíso-sp – CEP 16.880-000
Fone: (18) 3401-9200 – e-mail: licitacao@valparaiso.sp.gov.br



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

12.1- É da inteira responsabilidade do CONTRATADO o pagamento dos encargos fiscais devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como os relacionados com a Legislação do Trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento, a partir da assinatura deste contrato.

12.2 - Serão efetuadas deduções referentes à ISS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- As partes integrantes deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Valparaíso, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste termo.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, relativo ao Processo de Licitação n°. 193/2024 – Concorrência 008/2024, homologado em __/__/2024 pelo que firmam o presente, em 03 (três) vias, sendo a primeira registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura.

VALPARAISO, ____ DE _____ DE 2024.

MUNICIPIO DE VALPARAISO
CONTRATANTE
CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 193/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL – 103346/2023.

(ANEXO I)

PASTA TÉCNICA

- Memorial de Descritivo;
- PO (Planilha Orçamentária);
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Projetos;

OBSERVAÇÃO: Junto ao presente Edital estão sendo disponibilizados todos os arquivos referentes à Pasta Técnica para melhor visualização. Caso haja alguma dificuldade em relação aos mesmos, favor entrar em contato com a Secretaria de Obras e Serviços, em horário de expediente. Tel. (18)3401-9200 – Ramal 215 ou 231.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Substituição de luminárias para iluminação pública - luminárias de led

CANTEIRO DE OBRAS:

Placa de Obras:

Placas de Obra. Considerado as seguintes dimensões:

Placa Principal – 3,00 metros de largura x 1,50 metros de altura.

Placa de Apoio – 1,00 metros de largura x 1,50 metros de altura.

Totalizando 6,00 metros quadrados

MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATAÇÃO

Caberá à CONTRATADA, desenvolver todos os Serviços inerentes a Substituição das luminárias existentes por luminárias LED, com retirada de cabos não utilizados, reatores e sensores fotoelétricos (limpeza do Poste), visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido neste Memorial Descritivo, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis ao objeto contratado.

A Contratada deverá obedecer, em especial as NR10 e NR 35 e as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ou similar, exigidas e inerentes aos serviços de substituição do sistema de iluminação pública.

DOS SERVIÇOS

Os serviços iluminação pública:

- Substituição das luminárias existentes por luminárias LED.
- Substituir luminárias conforme projeto apresentado;
- Fornecimento de fio trançado e terminais de ligação na rede da concessionária, onde se tornar necessário.
- Limpeza do poste (retirada de fiação sem função, reatores ou fotocélulas e sua base);
- Possível correção da posição dos braços de luminária;

OBSERVAÇÕES

As luminárias e acessórios retirados dos postes deverão serem enviados ao depósito localizado no Campo de Aviação do município, o qual processará o controle e posterior destinação correta do descarte para reciclagens e/ou alienação através de licitação nos termos da lei vigente;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:

Os referidos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas neste memorial descritivo e projeto em anexo.

- a. As normas, manuais, instruções e especificações para serviços dessa natureza deverão ser obedecidas;
- b. Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos (deverá ser apresentado dos funcionários Certificado de qualificação de sua formação específica, Certificado NR10 e NR 35 e ASO);
- c. A Contratada deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços;
- d. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços;
- e. A Contratada deverá atender todas as especificações fornecidas pela Prefeitura, fornecendo todo tipo de equipamento, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar o controle de qualidade adequado.

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL

Para fins de padronização dos Materiais que compõem as Luminária LED, com vistas à facilidade de operação, manutenção e como forma de garantir o pleno funcionamento do Sistema, exige-se o cumprimento das especificações contidas nos itens abaixo descritos:

LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED

- A luminária de LED, fornecida pelo fabricante, completamente montada e conectada, incluindo todos componentes e acessórios;
- Corpo em liga de alumínio injetado a alta pressão;
- Sistema óptico secundário em policarbonato ou acrílico, o conjunto ótico deverá ser fechado com refrator em vidro temperado. Não será admitida, no âmbito desta especificação, luminária LED com lente secundária confeccionada em polímero (policarbonato ou acrílico) diretamente exposta ao tempo sem a presença de um refrator.
- Grau de Proteção, mínimo, IP66 para toda a luminária.
- A Luminária deve apresentar filtro de alívio de pressão.
- Dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs em alumínio injetado;
- Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, na cor cinza;
- Alojamento do equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) com acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- Deverá apresentar a fixação em braços com diâmetros de 33 +/- 1mm a 60,3 +/- 3mm;
- Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser em aço inoxidável ou material equivalente. A opção, portanto, deve oferecer resistência mecânica compatível. Os parafusos devem ter cabeça sextavada e possuir classe 8.8;
- Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Não será admitida a tecnologia COB LED (chip on board);
- Resistência a impactos mecânicos.
- Classificação IK: mínimo IK-08 (nos pontos críticos da luminária, vidro, carcaça e alojamento);
- Temperatura de Operação: no mínimo entre temperaturas de -5°C e 45°C;
- A luminária deverá possibilitar a instalação de relé fotocontrolador (ABNT NBR 5123) que permita o giro em torno de seu eixo de 360° de forma a possibilitar a orientação do foto-sensor contra incidência de luz artificial e possuir tomada padrão ANSI C136.41 - 3 contatos;
- Tensão Nominal de Alimentação: 220V +/- 10% (corrente alternada);
- Fator de potência: Mínimo de 0,96 (considerando THD);
- Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD): ≤ 10 ;
- Frequência Nominal: 60Hz;
- Eficiência luminosa mínima: Mínimo 113lm/W, considerando fluxo luminoso útil da luminária;
- Ângulo de abertura do fecho luminoso transversal tipo II, longitudinal média. Com controle de distribuição totalmente limitada (full cut-off) ou limitada;
- Driver: incorporado internamente à luminária e não dimerizável;
- Protetor de surtos (DPS): Mínimo 10 kA/10kV;
- Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70%;
- Temperatura de Cor Correlata (TCC): 5000 K, admitindo o Valor mínimo de 4746 K e o Valor máximo de 5312 K.;
- Vida útil do Conjunto: Mínimo 70.000 horas;
- Índice de Depreciação: Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 70.000 horas);
- **Garantia do produto 5 (cinco) anos.**
- Deverá possuir Certificado de Conformidade conforme Portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 do Inmetro e selo PROCEL;

RELÊ FOTOCONTROLADOR

- Relé fotocontrolador eletrônico tipo T2 multitemperatura que liga de noite (LN), azimutal, intercambiável, tampa em policarbonato estabilizado com proteção ultravioleta, resistente a intempéries, choques térmicos e mecânicos
- Grau de proteção IP 65



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- Tensão de funcionamento faixa entre 110 e 280 VAC
- Frequência 60hz
- Compatível com o acionamento de cargas de potência de 1800 VA
- Limite de funcionamento: - 5°C a +50°C.
- Contatos de encaixe em latão
- Relação liga-desliga normal (RN)
- Faixa de operação 5 a 15 lux para ligar e no máximo 30 lux para desligar
- Sensor fototransistor
- Varistor contra surto de tensão
- Sistema de retardo rápido de operação (AR), compreendendo tempo de retardo entre 3 e 5 segundos, que não permita ligar/desligar a carga devido as variações bruscas de luminosidade
- Contatos com fechamento próximo ao nível zero de tensão (zero crossing), durabilidade igual ou superior a 15.000 ciclos de operação
- Modo de falha desligado (FD): em caso de falha do relé, a carga permanece desligada atender a NBR 5123
- Garantia mínima de 2 anos

CATÁLOGO TÉCNICO (DATA SHEET)

Os produtos devem atender ou superar as especificações acima.

E estas especificações devem ser comprovadas através de documentação de especificações técnicas ("Datasheet") oficiais do equipamento em português ou através de declaração do fabricante.

Esta documentação deve ser apresentada juntamente com a proposta.

AMOSTRAS

A Prefeitura de Valparaíso se vê no direito de solicitar ao vencedor do certame, amostras dos materiais acima, para a confirmação em laboratório das especificações apresentadas.

As amostras serão analisadas quanto à conformidade da proposta apresentada e as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

A empresa licitante classificada em primeiro lugar no processo licitatório deverá apresentar uma AMOSTRA do item vencido.

DO PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço deverá ser executado na quantidade e condições especificadas neste termo, **no prazo de até 30 (trinta) dia, após assinatura do contrato;**

Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

- a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada;
- b. Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante aprovação e homologação por parte da concessionária de energia (CPFL).
- c. O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei;

Observação: A entrega das obras em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:

- a. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;
- b. Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis.

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a. A fiscalização da execução será exercida por profissional designado pela Prefeitura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- c. Os fiscais da execução anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;

Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenharem suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;

Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;

Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;

Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;

Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;

Obedecer na íntegra as especificações técnicas, memorial descritivo e projetos;

Dispor de E.P.Is e E.P.C's para todos os trabalhadores e exigir o seu uso, a fim de exercerem suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo contra acidentes de trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente;

Dispor de veículo automotor tipo utilitário, com capacidade mínima de 1 ton, com dispositivo de elevação, cesta aérea, hidráulico movido pelo próprio motor do veículo, estabilizadores hidráulicos tipo sapata, caçamba (cesta) em fibra de vidro, com capacidade mínima de 136Kg e altura de alcance de 10m do tipo isolado.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

Na medição dos serviços executados deverão ser apresentados relatório de todas as ocorrências registradas no período de referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer o cronograma de execução da substituição por lâmpadas de LED em comum acordo com a contratada.

Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução das obras;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objetivo do presente contrato;

Valparaíso/SP, 06 de setembro de 2.024

RICARDO DE CARVALHO Assinado de forma digital por
SANOMIYA:3681911380 RICARDO DE CARVALHO
3 SANOMIYA:36819113803
Dados: 2024.09.06 15:26:05 -03'00'

Ricardo de Carvalho Sanomiya
Responsável Técnico
CREA 5069145495
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA:	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LUMINÁRIAS DE LED							
LOCAL:	RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO						BDI: 21,25%	
REFERENCIA		CDHU 194 - COM DESONERAÇÃO						
ITEM	REFER.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS							
1.1	CANTEIRO DE OBRA							
1.1.1	CDHU 194	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	193,76	234,93	R\$ 1.409,60
1.2	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS							
1.2.1	CDHU 194	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UNID	320,00	68,48	83,03	R\$ 26.570,24
1.2.2	CDHU 194	41.11.721	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	UNID	320,00	532,82	646,04	R\$ 206.734,16
VALOR TOTAL								R\$ 234.714,00

Valparaíso/SP, 06 de setembro de 2024.

RICARDO DE
CARVALHO

SANOMIYA:3681911380
3

Assinado de forma digital por
RICARDO DE CARVALHO
SANOMIYA:36819113803
Dados: 2024.09.06 15:05:04
-03'00'

Ricardo de Carvalho Sanomiya
Responsável Técnico
CREA 5069145495
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Secretaria de Obras e Serviços – pmobras@hotmail.com.br - Fone (18) 3401 9200 Ramal 215



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO:

Valparaíso/SP

DATA BASE

06/09/2024

OBJETO:
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: data da assinatura do convênio.

FINAL: 30 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO 30 DIAS		
			Prazo de liberação: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO 30 DIAS	
1	Canteiro de Obras	M2	6,00		6,00
2	Substituição de Luminárias	R\$	R\$ 1.409,60		R\$ 1.409,60
		UND	320		320
		R\$	234.714,00		234.714,00
3					
RECURSOS ESTADUAL			R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00
RECURSOS PRÓPRIO			R\$ 34.714,00		R\$ 34.714,00
TOTAL			234.714,00		234.714,00

Valparaíso/SP, 06 de setembro de 2024.

Ricardo de Carvalho Sanomiya
Responsável Técnico
CREA 5069145495
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Secretaria de Obras e Serviços – pmobras@hotmail.com.br - Fone (18) 3401 9200 Ramal 215

Rua: Comendador Geremias Lunardelli, 147 – Centro – Valparaíso-sp – CEP 16.880-000
Fone: (18) 3401-9200 – e-mail: licitacao@valparaiso.sp.gov.br



Rua: Comendador Geremias Lunardelli, 147 – Centro – Valparaíso-sp – CEP 16.880-000
Fone: (18) 3401-9200 – e-mail: licitacao@valparaiso.sp.gov.br



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VALPARAISO

CNPJ Nº: 72.836.588/0001-29

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2024.

DATA DA ASSINATURA: __ de _____ de 2024.

VIGÊNCIA: _____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL – 103346/2023.

VALOR: R\$ _____ (_____).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Valparaíso-SP, __ de _____ de 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome: CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

E-MAIL: gabinete@valparaíso.sp.gov.br

ASSINATURA: _____



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VALPARAISO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL – 103346/2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- f) Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- g) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- h) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valparaíso-SP, __ de _____ de 2024.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 340.320.048-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 340.320.048-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 340.320.048-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RICARDO DE CARVALHO SANOMIYA

Cargo: Secretário de Obras e Serviços

CPF: 368.191.138-03

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RICARDO DE CARVALHO SANOMIYA

Cargo: Secretário de Obras e Serviços

CPF: 368.191.138-03

Assinatura: _____



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*